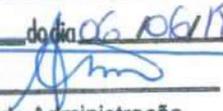




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DECRETO Nº 157/2018,

de 06 de junho de 2018.

CERTIFICO que na data <u>06/06/18</u>
foi publicado no Placar Oficial (<input checked="" type="checkbox"/>) / Site (<input type="checkbox"/>)
deste Município o (a) <u>Decreto 157/18</u>
de nº _____ do dia <u>06/06/18</u>

Secretário de Administração

Reconhece a inviabilidade de competição entre músicos, aceita a justificativa dos preços e decreta a inexigibilidade de licitação para contratar os artistas que identifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, usando de atribuições que lhe conferem os artigos 77, incisos II, IX, XII e XIII e 98, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músicos para animar e abrilhantar a apresentação de shows nos dias 08, 09 e 10 próximos, por ocasião do Encontro dos Motociclistas de Piracanjuba, tradicional evento do Calendário Turístico desta cidade, por sua finalidade cultural e notória importância social.

CONSIDERANDO a impossibilidade de competição entre artistas profissionais ou amadores, cuja atuação goza de consagração popular;

RECONHECENDO a imprescindibilidade de obtenção desse serviço para prestígio do evento cultural da cidade, por sua tradicional atração turística;

ACATANDO as razões expostas pela Secretaria Municipal de Cultura e tudo mais que dos autos consta, **usando do permissivo** contido no inciso III, do art. 25 da Lei 8.666/93¹,

DECRETA:

Art. 1º É declarada a inexigibilidade de licitação para contratar shows artísticos a serem apresentados nos dias 08, 09 e 10 próximos vindouros, por ocasião da realização do Encontro dos Motociclistas de Piracanjuba.

Art. 2º Fica autorizada a contratação para as apresentações de LEOPOLDO DOS REIS DIAS (CPF nº 037.706.076-35); que representa a si mesmo, sob a denominação Artística de "**Leo Dias**"; da firma MARCELO SILVA DOS SANTOS 91197724168 (CNPJ nº 30.242.687/0001-32), que se representa como "**MARCELO DINELZA**"; DANIEL VIEIRA DE SOUZA LEITE (CPF 719.935.251-49), de sua própria representação com o nome de "**DJ**

¹ Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifo nosso)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Daniel Leite"; WALFRIDO LEANDRO BORGES 01164579886 (CNPJ 17.691.357/0001-66), que representa a Banda "FRIDÃO W & ROCK" e de WILSON JUNIO DE MELO 98927361172 (CNPJ nº 15.458.935/0001-93), que representa a BANDA "REC86".

Parágrafo único. Fica dispensada a formalização de instrumentos de contratos com suporte no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93² por ordens de serviços e notas de empenhos a favor dos respectivos artistas solo, DJ e bandas na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – SHOWS constantes dos autos nº 4370/2018, bem como no ANEXO ÚNICO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Piracanjuba, 06 junho de 2018.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

² Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DESPACHO

O valor a ser pago através do Decreto nº 157/18, do dia 06 de junho de 2018, que "Reconhece a inviabilidade de competição entre músicos, aceita a justificativa dos preços e decreta a inexigibilidade de licitação para contratar os artistas que identifica e dá outras providências", para a apresentação no dia 08/06/18, Leopoldo dos Reis Dias, portador do CPF nº 037.706.076-35, denominação artística de "Leo Dias", no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais); e Marcelo Silva dos Santos 91197724168, inscrito no CNPJ nº 30.242.687/0001-32, denominação artística "Marcelo Dinelza", no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); para apresentação no dia 09/06/18, Daniel Vieira de Souza Leite, portador do CPF nº 719.935.251-49, denominação artística de "DJ Daniel Leite", no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); Walfrido Leandro Borges 01164579886, inscrito no CNPJ nº 17.691.357/0001-66, denominação artística Banda "Fridão W & Rock", no valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais); e Wilson Junio de Melo 98927361172, inscrito no CNPJ nº 15.458.935/0001-93, denominação artística Banda "REC86", no valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, aos 06 (seis) dias de junho de 2018.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
PREFEITO DE PIRACANJUBA

João Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal

ENCONTRO DOS MOTOCICLISTAS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – SHOWS

DIA	SHOWS	VALOR
08/06/2018 – Sexta-feira	Leo Dias	R\$ 800,00
	Marcelo Dinelza	R\$ 1.500,00
09/06/2018 – Sábado	DJ. Daniel Leite	R\$ 300,00
	Fridão W&Rock	R\$ 2.000,00
	REC86(Lua de Júpiter)	R\$ 2.000,00
	Palco/Som/Luz	R\$ 6.300,00


Romeu Ribeiro de Castro
Diretor de Articulação Institucional
Secretaria de Cultura
Decreto nº 003/2018